



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL 057/2019**

**REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2005 / PMI /  
SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.**

**OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DE CAMINHÃO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG – PLACAS HLF-4772, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**Data: 12/NOV/2019**

**Horário: 09 HORAS**

**Local:**

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito a Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG.

Tel./Fax: (35) 3434-1354

**E-mail: [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br).**

**MARCELO GUIDO PEREIRA**  
Pregoeiro



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO 251/2019**

**EDITAL 069/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 057/2019**

**PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE ITAPEVA-MG**, atendendo solicitação do Setor de Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, centro, Itapeva – MG, **ÀS 09 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**I – DO OBJETO**

**1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de retífica de motor de caminhão da frota pertencente ao Município de Itapeva/MG – placas HLF-4772, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.**

**1.2** Integram este edital os seguintes anexos:

**1.2.1** Anexo I – Especificações técnicas (Termo de Referência);

**1.2.2** Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

**1.2.3** Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

**1.2.4** Anexo IV – Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**1.2.5** Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

**1.2.6** Anexo VI – Minuta de contrato de prestação de serviços.

**II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** Setor de Transportes.

**2.1.1** O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado serão de responsabilidade do servidor **MILTON TEODORO DE LIMA**;

**2.1.2** O Gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços prestados.

**III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, podendo ser solicitada via e-mail: [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br) e/ou fax **(35) 3434-1354**, e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**3.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal de circulação regional, bem como no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000 ou através do e-mail: [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

**3.3.1** A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**3.3.2** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**4.2** Será vedada a participação das empresas que:

**4.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**4.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.3** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

**4.2.4** Tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.5** Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.3** Não será permitida a participação de pessoa física.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

#### **V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

**5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 e 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

**5.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

**5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

**5.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

**5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

**5.7.1** A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

**5.8** Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

**5.8.1** No caso de microempresas, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta reais).

**5.8.2** No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.8.3** No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.

**5.8.4** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

## **VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**6.2** Aberta a sessão, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL 057/2019**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL 057/2019**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**6.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**6.3.1** Será considerado atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**6.4** Abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

**6.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

## **VII – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**7.2** A Proposta de Preço deverá conter:

**7.2.1** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

**7.2.2** Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

**7.2.3** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.2.4** A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

**7.2.5** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**7.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

### **8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**8.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

**8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:**

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**8.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

**8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

**8.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**8.3.6** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.3.6.1 ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**8.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:**

**8.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.5 para prova da Qualificação e Econômica – Financeira:**

**8.5.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**8.5.3** No caso de empresas de Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado, e se houver, no Diário Oficial do Município da sede da empresa;

**8.5.4** No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

**8.6 Para a comprovação da Qualificação Técnica:**

**8.6.1** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**8.6.1. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.**

**8.7 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

**8.7.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

## **IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**9.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

**9.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.4** Caso duas ou mais propostas ficarem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

## **X – DOS LANCES VERBAIS**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**10.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**10.1.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.1.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**10.5** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **XI – DO JULGAMENTO**

**11.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**11.4.** Declarada vencedora, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 147/2014.

**11.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.8** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**11.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, no térreo.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

### **XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Serviço (OS), diretamente em local constante na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras

**14.2** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções neste edital.

**14.3** As ordens de Serviço poderão ser emitidas para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de ordem de serviço por e-mail, o prazo para fornecimento do inicia a contagem a partir da data e horário de envio do mesmo.

**14.4** **Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão realizados 20 (vinte) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pela secretaria competente.

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contratação do fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos itens fornecidos naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas do INSS** e do **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

**a)** Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até **20** (vinte) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

**b)** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

**c)** O pagamento será feito pela **Tesouraria** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;

**d)** O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

**e)** O valor percentual contratado não poderá ser reajustado desde que aprovado pelo **Governo Federal**, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

**XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01.05.04.26.122.0003.2.013.339039.0100 FICHA 063	Manutenção do Transporte Municipal – Outros Serviços de Terceiros PJ.

**XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**17.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**17.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**17.2.1** Advertência;

**17.2.2** Multas;

**17.2.3** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.2.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.2.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.2.6** Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**17.2.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;**

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

**Extensão das Penalidades:** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **XVIII – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no contrato de fornecimento, cuja minuta encontra-se no Anexo VI.

**18.2** A Adjudicatária deverá assinar o contrato de fornecimento, cuja minuta segue constante do Anexo VI do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

**18.3** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itapeva-MG.

**18.4** Poderá o Município de Itapeva-MG, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual em igual prazo e nas



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**18.5** Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.

**18.5.1** As propostas, bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

**19.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**19.5** O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itapeva-MG.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**19.7** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**19.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.9** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail **licitacao@itapeva.mg.gov.br**, ou pelo telefone **(35) 3434-1354**.

**19.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

**19.12** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005.

**Itapeva-MG, 21 de outubro de 2019**

**MARCELO GUIDO PEREIRA**  
Pregoeiro



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Setor de Transportes.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado serão de responsabilidade do servidor **MILTON TEODORO DE LIMA**;

**II – OBJETO**

**2.1 Prestação de serviços de retífica de motor do caminhão, placas HLF-4772, com fornecimento de materiais.**

**III – JUSTIFICATIVA**

3.1. Necessária manutenção e conservação do caminhão que é utilizado pelo setor de obra para manutenção de estradas vicinais.

**IV – OBJETO, QUANTIDADE, MÉDIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Subtotal Máximo Admitido
01	1	Serviço	Serviços de retífica de motor do caminhão de placas HLF-4772, com fornecimento de materiais, sendo necessários:	R\$ 27.124,01	R\$ 27.124,01



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<p>Trata-se de serviço de retifica de motor do caminhão, compreendendo a Mão de obra , retifica e peças para perfeito funcionamento ,conforme descrição:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Jg camisa</li><li>2. Jg bucha de bielas</li><li>3. Jg tuchos</li><li>4. Jg bucha comando</li><li>5. Jg de juntas</li><li>6. Aditivo do radiador</li><li>7. Limpeza do radiador</li><li>8. Jg pistão</li><li>9. Jg anéis</li><li>10. Jg bronzina mancal</li><li>11. Jg bronzina de bielas</li><li>12. Bomba de óleo</li><li>13. Bomba de água</li><li>14. Filtro de óleo</li><li>15. Óleo motor</li><li>16. Filtro diesel</li><li>17. Filtro de ar</li><li>18. Correias</li><li>19. Kit embreagem</li><li>20. Encamisar, retificar e brunir cilindro</li><li>21. Embuchar e mandriar buchas de comando</li><li>22. Mandriar e alinhar mancais</li><li>23. Plainar base superior bloco</li><li>24. Teste de vira- brequim</li><li>25. Retificar e polir vira- brequim</li><li>26. Polir comando</li><li>27. Retifica de bielas</li><li>28. Teste de cabeçote</li><li>29. Retifica completa de cabeçote</li><li>30. Banho químico bloco</li><li>31. Retifica de volante motor</li><li>32. Pintura no motor</li></ol>		
--	--	--	---	--	--



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<p>OBSERVAÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. No valor proposto compreendem-se todos os materiais necessários para execução do serviço, inclusive limpeza, óleos e graxas.</li><li>2. As peças a serem substituídas devem ser todas genuínas ou originais (genuínas distribuídas pelo fabricante da Iveco) ou (originais fornecidas pelo fabricante que é o fornecedor da montadora do veículo).</li><li>3. O prazo da garantia total do item a ser consertado e de 12 meses sem limite de quilometragem e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para a execução de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que forem necessárias. os serviços de garantia serão prestados no município de Itapeva/MG, cujo o deslocamento ficará sob ônus do licitante vencedor.</li><li>4. Caso haja necessidade</li></ol>		
--	--	--	---	--	--



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<p>do deslocamento do caminhão que se encontra na garagem do município correram as despesas por conta do licitante vencedor.</p> <p>5. A retirada e a instalação do motor serão feitas pelo licitante vencedor no almoxarifado da prefeitura de Itapeva MG, onde se encontra o veículo.</p> <p>6. Após assinatura contratual, o licitante vencedor terá o prazo de <b>30 dias corridos</b> para efetuar o conserto.</p> <p>7. No transcurso do prazo da garantia, identificando-se correções a serem tomadas, identificadas pelo contratante, fica estipulado o prazo de dois dias 2 (dois) dias para que sejam adotadas eventuais correções e ou reparos, corrigindo-se o problema. Eventual substituição de peças também será com peças genuínas ou originais por conta do contratado.</p> <p>8. Caso haja necessidade de remoção do veículo para garagem em período de garantia as despesas correrão por conta do contratado.</p>	
--	--	--	--	--



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

--	--	--	--	--	--

Valor máximo admitido para a contratação: R\$ 27.124,01 (vinte e sete mil cento e vinte e quatro reais e um centavo).

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 A dotação orçamentária que onerará a futura despesa é a seguinte:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01.05.04.26.122.0003.2.013.339039.0100 FICHA 063	Manutenção do Transporte Municipal – Outros Serviços de Terceiros PJ.

**VI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Serviço (OS), diretamente em local constante na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras – **o prazo de execução dos serviços não deverá exceder 30 (trinta) dias.**

6.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções neste edital.

6.3 As ordens de serviço poderão ser emitidas para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de ordem de serviço por e-mail, o prazo para prestação de serviço dar-se-á partir da data e horário de envio do mesmo.

6.4 **Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.**

**VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

7.1 Os pagamentos serão realizados 20 (vinte) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pela secretaria competente.

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contratação da prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total da prestação de serviços prestados/entregues naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas do INSS** e do **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até **20** (vinte) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

b) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela **Tesouraria** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;

d) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

**MARCELO GUIDO PEREIRA**  
Pregoeiro



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, **Edital** e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no **CNPJ** sob o nº ....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do **Edital do Pregão Presencial 057/2019**, nos temos previstos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Subtotal Máximo Admitido
01	1	Serviço	Serviços de retífica de motor do caminhão de placas HLF-4772, com fornecimento de materiais, sendo necessários:  Trata-se de serviço de retifica de motor do caminhão -----,compreendendo a Mão de obra , retifica e peças para perfeito funcionamento ,conforme descrição:  33.Jg camisa 34.Jg bucha de bielas 35.Jg tuchos 36.Jg bucha comando 37.Jg de juntas		



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<p>38. Aditivo do radiador 39. Limpeza do radiador 40. Jg pistão 41. Jg anéis 42. Jg bronzina mancal 43. Jg bronzina de bielas 44. Bomba de óleo 45. Bomba de água 46. Filtro de óleo 47. Óleo motor 48. Filtro diesel 49. Filtro de ar 50. Correias 51. Kit embreagem 52. Encamisar, retificar e brunir cilindro 53. Embuchar e mandriar buchas de comando 54. Mandriar e alinhar mancais 55. Plainar base superior bloco 56. Teste de vira-brequeim 57. Retificar e polir vira-brequeim 58. Polir comando 59. Retifica de bielas 60. Teste de cabeçote 61. Retifica completa de cabeçote 62. Banho químico bloco 63. Retifica de volante motor 64. Pintura no motor</p> <p><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p>9. No valor proposto compreendem-se todos os materiais necessários para execução do serviço, inclusive limpeza, óleos e graxas.</p>		
--	--	--	--	--	--



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<p>10.As peças a serem substituídas devem ser todas genuínas ou originais (genuínas distribuídas pelo fabricante da Iveco) ou (originais fornecidas pelo fabricante que é o fornecedor da montadora do veículo).</p> <p>11.O prazo da garantia total do item a ser consertado e de 12 meses sem limite de quilometragem e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para a execução de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que forem necessárias. os serviços de garantia serão prestados no município de Itapeva/MG, cujo o deslocamento ficará sob ônus do licitante vencedor.</p> <p>12.Caso haja necessidade do deslocamento do caminhão que se encontra na garagem do município correram as despesas por conta</p>	
--	--	--	--	--



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

			<p>do licitante vencedor.</p> <p>13.A retirada e a instalação do motor serão feitas pelo licitante vencedor no almoxarifado da prefeitura de Itapeva MG, onde se encontra o veículo.</p> <p>14.Após assinatura contratual, o licitante vencedor terá o prazo de <b>30 dias corridos</b> para efetuar o conserto.</p> <p>15.No transcurso do prazo da garantia, identificando-se correções a serem tomadas, identificadas pelo contratante, fica estipulado o prazo de dois dias 2 (dois) dias para que sejam adotadas eventuais correções e ou reparos, corrigindo-se o problema. Eventual substituição de peças também será com peças genuínas ou originais por conta do contratado.</p> <p>16.Caso haja necessidade de remoção do veículo para garagem em período de garantia as despesas correrão por conta do contratado.</p>		
--	--	--	---	--	--



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

--	--	--	--	--	--

Declaramos, que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas **(BDI)** e demais despesas de qualquer natureza.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social; CNPJ.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico ao Pregão Presencial em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa  
Assinatura do representante legal  
Identificação do cargo/função do firmatário

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 052/2019 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>251/2019</b>	EDITAL	<b>069/2019</b>
PREGÃO PRESENCIAL	<b>057/2019</b>	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	<b><u>      /2019</u></b>

Aos **dias do mês de       de 2019**, presentes as partes, o Município de Itapeva, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.677.625/0001-58, representado pela Prefeita Cláudia Viveani de Moraes Andrade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, com amplos poderes, neste instrumento denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

**I – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DE CAMINHÃO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG – PLACAS HLF-4772**, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital 069/2019 e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O processo licitatório supracitado, seus anexos e a proposta comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**II – DO PREÇO**



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (        ), de forma parcelada, de acordo com a prestação dos serviços, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

**2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no mapa de apuração de preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens:        .

### **III – DO PAGAMENTO**

**3.1** Após o recebimento dos serviços o processo será instruído com a respectiva nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**3.2** O pagamento será liberado com até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal e devidamente certificada pelo setor competente.

**3.3** Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda exigirá da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.

### **IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação da Ordem de Serviços, emitida pelo Setor de Compras.

**4.2** Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a solucionar o problema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3** O presente contrato tem início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **V – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**5.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

**5.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

**5.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

## **VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**6.1.1** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**6.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**6.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**6.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**6.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

**Extensão das Penalidades:** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**6.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATANTE:**

**7.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**7.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Cláusula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades previstas.

**7.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para a aquisição pretendida.

**7.1.5** Publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**7.2 DA CONTRATADA:**

**7.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

**7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

**7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

**7.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

**7.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**IX – DA RESCISÃO**

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**X – DA VINCULAÇÃO**

**10.1** O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 251/2019, Pregão Presencial 057/2019, Edital 069/2019.**

**10.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 069/2019**, do processo licitatório competente.

**XII – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade do servidor **MILTON TEODORO DE LIMA;**

**2.1.2** O Gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços prestados.

**XIII – DO FORO**

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Município de Itapeva/MG**  
Comissão Permanente de Licitações

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADAS.

**ITAPEVA-MG, DE DE 2019.**

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**Vistos da Assessoria Jurídica**

**OAB/MG:**